



EDITAL Nº 01/2020

Retificação nº 2

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS
PROCATI -Programa de Capacitação Técnica em Informática

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para bolsistas, nos termos deste edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB, confirme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores técnico-administrativos com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.3.Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4.Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. bolsa auxílio;

1.5.2. auxílio-transporte;

1.5.3. seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no prazo definido no cronograma, exclusivamente via Web, com preenchimento de formulário específico disponível no endereço <https://sti.ufba.br/formulario-de-inscricao-selecao-bolsistas-sti>.

2.2. No formulário de inscrição, o estudante deverá preencher os dados pessoais, indicar o código da vaga para a qual deseja candidatar-se e anexar (em formato PDF) o que segue:

- I - Cópia do comprovante de matrícula;
- II - Cópia do histórico escolar atualizado;
- III - Currículo
- IV - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo I, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.
- V - Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o/a candidato/a concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.

3. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

3.1. As bolsas visam atender os procedimentos (conforme a coluna “descrição das atividades), abaixo discriminados:

Código/ Vaga	Descrição das Atividades	Curso/Requisito
N0001 - Núcleo de Editoração de Home Page –NEHP		
	Desenvolvimento e manutenção de sites utilizando sistema de gerenciamento de conteúdo – CMS Drupal. Programação visual dos sites a serem desenvolvidos. Treinamento de usuários para atualização de conteúdo dos sites a serem publicados. Linguagem HTML e CSS.	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação. / Linguagem HTML e CSS. Desejável conhecimento em algum CMS.
G0002 – Gerência de Eventos		
	Manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Gerência de Eventos – GERE; Atendimento às solicitações dos gestores dos eventos acadêmicos	Habilidade para atendimento ao público (docentes e discentes); Conhecimento de programação em SQL, programação em UML, J2EE, linguagem JAVA.
A0004 - Apoio ao usuário		
	Realizar suporte e atendimento aos usuários dos sistemas SIGs; entender, analisar e detalhar as demandas recebidas, interagindo com a equipe de desenvolvimento para tratá-las e resolvê-las	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação. / Habilidade para atendimento ao público (docentes e discentes).
T0001 - Qualidade e Teste de Software		
	Realizar planejamento de testes; elaborar cenários e casos de teste; revisar cenários, casos de teste e documentação de teste; planejar e criar massa e dados de testes; automatizar testes; executar cenários e casos de teste; evidenciar e relatar defeitos; gerar relatórios de teste; Uso da	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação / Conhecimento desejável na área de testes de software.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



	linguagem de modelagem UML; Consulta em banco de dados.	
D0003 – Desenvolvimento de Software		
	Realizar planejamento de trabalho; elaborar cenários a partir da necessidade; efetuar trabalho de Pesquisas de soluções; Desenvolvimento e teste das soluções;	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação / Conhecimento de programação, preferencialmente a partir do 5ª semestre.
AN005 - Análise de Negócio		
	Apoiar o levantamento de requisitos dos usuários de sistemas; analisar e definir modelagem de processos de negócio utilizando BPM; identificar falhas no sistema e nos processos; propor estratégias para solução de problemas e melhoria contínua dos processos.	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação / Já ter concluído a disciplina Engenharia de Software I.
AR001 – Arquivologia		
	Realizar suporte e atendimento aos usuários do sistema SIPAC, módulo protocolo; entender as demandas repassadas; analisar e detalhar as demandas recebidas e interagir com a equipe de Arquivistas e técnicos para tratá-las e resolvê-las.	Arquivologia, Secretariado, BI em Humanidades, Artes e Ciências, ou Administração.
MD001 – Moodle		
	Suporte técnico ao MOODLE UFBA. Apoio na administração e manutenção do MOODLE; Suporte no uso do MOODLE, atendendo docentes, técnicos, discentes e demais usuários desta plataforma.	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação, BI de Ciência e Tecnologia / Habilidade para atendimento ao público. Boa comunicação oral e escrita. Conhecimentos básicos em Informática. Conhecimento em: linguagem HTML e CSS; SQL; programação em PHP.
D0004 - Desenvolvimento de soluções de integração para infraestrutura		
	Realizar planejamento de trabalho. Elaborar cenários a partir da necessidade. Efetuar trabalho de Pesquisas de soluções. Desenvolvimento e teste das soluções para integração dos ambientes na área de infraestrutura.	Ciência da Computação, BI em Ciência e Tecnologia, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação e Engenharia da Computação. Desejável conhecimento em programação utilizando uma das linguagens PHP, JAVA, PERL e PYTHON; em Linux e Active Directory Windows.
P0008 - Gestão de Processos e Qualidade		
	Atuar na elaboração dos relatórios de indicadores de desempenho da equipe. Participar do mapeamento, criação, implantação, revisão e capacitação dos processos. Atuar para assegurar o atendimento de padrões e a redução de imprevistos dos processos. Acompanhar atividades da área Gestão de Projetos.	Graduando nos cursos de Administração, BI em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou Licenciatura em Computação. Desejável conhecimento em ITIL, BPM e ISO 20000.
L0003 - Licitações e Contratos		
	Integrar a equipe de elaboração de Termo de Referência para aquisição de serviços e ativos de TI, devendo acompanhar estudo técnico preliminar, preencher os documentos acessórios	Graduando nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Economia e BI em Ciência e Tecnologia. Desejável conhecimento em tipos e modalidades de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



	para licitação, realizar pesquisa de mercado, manter contato com o fornecedor, acompanhar prova de conceito, entre outras.	licitação e contratos.
S0001 – Segurança da Informação		
	Realizar análise de vulnerabilidades do ambiente de TI com prospecção e implantação de ferramentas de detecção de atividade maliciosa; Realizar pesquisa e inovação na área de segurança da informação e comunicações; Triagem e catálogo de fraudes eletrônicas direcionadas a rede acadêmica, criando documentação de conscientização dos usuários e prospectando tecnologias para colaborar na mitigação automatizada desses problemas; Produção de relatórios, documentos técnicos, normas de uso, procedimentos e processos relacionados às atividades desempenhadas; Realização de palestras e treinamentos internos para a equipe da STI/UFBA e parceiros; Participação em reuniões de planejamento de atividades e projetos relacionados às atividades desempenhadas; Escrita de artigos técnicos relacionados às atividades desempenhadas.	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação / Desejável conhecimento em Segurança de aplicações com base no framework da OWASP; Metodologias DevOps e DevSecOps; Melhores práticas de segurança em infraestrutura (baselines/hardening) e administração de soluções de segurança (SIEM, DLP, IDS/IPS, Firewall); Experiência em sistemas operacionais Linux/Windows(server/desktop); Análise em ambientes Web/Aplicação Shell Script; Redes de computadores; Normas da família ISO/IEC 27000 e da LGPD.

3.2. A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no **Quadro de Vagas** (abaixo), atendendo ao que segue:

3.2.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

3.2.2 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidatos(as) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

QUADRO DE VAGAS				
Código/Vagas	PD*	PP**	AC	Total de Vagas
N0001 - Núcleo de Editoração de Home Page	-	1	2	3
G0002 – Gerência de Eventos	1	2	1	4
A0004 - Apoio ao usuário	1	1	2	4
T0001 - Qualidade e Teste de Software	-	1	2	3
D0003 - Desenvolvimento de Software	1	2	1	4
AN005 - Análise de Negócio	-	-	2	2
AR001 – Arquivologia	-	-	1	1
MD001 – Moodle	-	-	1	1
D0004 - Desenvolvimento de soluções de integração para infraestrutura	-	1	2	3
P0008 - Gestão de Processos e Qualidade	-	-	1	1
L0003 - Licitações e Contratos	-	-	1	1
S0001 – Segurança da Informação	-	-	1	1
Total de Vagas	3	8	17	28
AC – ampla concorrência / PP = pessoa preta ou parda / PD = pessoa com deficiência				



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



*Os candidatos aprovados no processo seletivo em reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência serão avaliados por perícia médica.

** Os candidatos aprovados no processo seletivo que se autodeclararam pessoa negra, participarão de processo de heteroidentificação, por banca devidamente constituída.

As vagas de cotista não preenchidas serão encaminhadas para candidatos da ampla concorrência.

3.3.O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 1.125,69 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), equivalentes à carga horária de trinta horas semanais.

3.4.Por cada dia de efetiva atividade, o estagiário fará jus ao valor de R\$10,00 (dez reais) para viabilizar o transporte – auxílio-transporte = R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

3.5. O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais três períodos, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São condições necessárias à inscrição:

4.1.1. estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;

4.1.2. estar cursando no mínimo o 2º semestre do curso;

4.1.3. não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;

4.1.4. alunos cujo Coeficiente Médio de Rendimento seja igual ou superior a 5,0 (cinco);

4.1.5. não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

4.1.6. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de trinta (30) horas semanais.

4.1.7. sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;

4.1.8. ter conhecimento em informática (pacote Office).

4.1.9. ter fluência verbal e escrita.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de duas etapas classificatórias:

a) a primeira etapa constará de análise do currículo, histórico escolar e comprovante de matrícula;

b) a segunda etapa constará de entrevista realizada pelo orientador do estágio.

5.2. Será publicada, no site sti.ufba.br, lista com nome e horário da entrevista, assim como o link da sala virtual onde ocorrerão as entrevistas. Essa publicação deverá ser feita até o dia anterior ao início das entrevistas.

5.3. O não comparecimento na data e horário determinado em qualquer das fases implicará em eliminação do candidato.

5.4. Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo:



- I – possuir a melhor nota recebida no atributo CR ou Histórico Escolar.
- II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.
- III – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.
- IV – tenha maior idade

5.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pela direção do Órgão em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

5.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares – SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

6.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

7.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as), para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação (Conforme Anexo II), de acordo com a Portaria nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

7.2. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



~~7.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.~~

~~7.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora.~~

~~7.2.1 A comissão avaliadora será formada por três integrantes que serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.~~

~~7.3. Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.~~

~~7.4. O procedimento de verificação será gravado pela STI/UFBA para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.~~

~~7.5. A análise da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação.~~

~~7.5.1. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.~~

~~7.5.2. Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros, se recusarem a ser filmados, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecidos na consulta individual continuarão participando do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.~~

~~7.5.3. Na hipótese de a comissão avaliadora constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.~~

~~7.5.4. A decisão da comissão avaliadora quanto à permanência do candidato na seleção concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça no concurso posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração.~~

8. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado dia 16/12/2020 no endereço eletrônico sti.ufba.br.

8.2. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os candidatos melhores classificados, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.

8.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá enviar, os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF.
- b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral.
- c) Comprovante de residência.
- d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.
- e) Histórico escolar atualizado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



f) Comprovante de matrícula atualizado.

8.4. O início do estágio está condicionado a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Técnico Administrativo Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

8.5. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado.

8.6. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.

8.7. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

9. DO CRONOGRAMA

Lançamento da seleção	16/11/2020
Período de inscrições dos candidatos	16 a 25/11/2020
Seleção Curricular dos candidatos pela equipe	26 e 27/11/2020
Entrevistas dos candidatos pela equipe	30/11 a 2/12/2020
Publicação parcial do resultado	03/12/2020
Recurso do resultado parcial	04/12/2020
Envio da documentação necessária para Verificação da auto declaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda), conforme anexo II.	12 a 14/12/2020
Verificação da auto declaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) - conforme Anexo II e do relatório ou laudo médico das pessoas com deficiência.	04 a 09/12/2020 14 a 21/12/2020
Publicação dos estudantes selecionados	11/12/2020 21/12/2020
Recursos	14/12/2020 22/12/2020 até 16h
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.	15/12/2020 22/12/2020
Divulgação do resultado final.	16/12/2020 22/12/2020
Envio da documentação	17 e 18/12/2020 28 a 30/12/2020
Início dos trabalhos	04/01/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

- 10.1. automaticamente, ao término do estágio;
- 10.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 10.4. a pedido do estagiário;
- 10.5. em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 10.6. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 10.7. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 10.8. por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 11.2. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail sti@ufba.br.

Salvador, 11 de dezembro de 2020.

Luiz Cláudio de Araújo Mendonça
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Universidade Federal da Bahia



Anexo I
Edital nº 01/2020

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) _____ «CANDIDATO/A» _____,

Nome social¹ _____,

RG _____ «RG» _____, CPF _____ «CPF» _____, Matrícula _____ «MATRÍCULA» _____,

Curso _____ «CURSO» _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital
_____ no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador ____/____/____

CANDIDATO/A

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



Anexo II
Edital nº 01/2020

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA
NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições
estatutárias, e considerando:

A Portaria nº 169, de 5 de dezembro de 2019 (Gabinete da Reitoria) que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Portaria nº 103, de 19 de março de 2020 (Gabinete da Reitoria), que dispõe sobre a suspensão das atividades na UFBA devido à disseminação do novo coronavírus (COVID19);

A Resolução nº 01, de 21 de julho de 2020 (Conselho Universitário), que dispõe sobre a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas presenciais no período de pandemia da COVID-19 e cria um semestre letivo suplementar no ano 2020.

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

A Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia), que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional

O fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

As recomendações dos centros e departamentos de saúde e decretos no sentido de evitar aglomerações de pessoas;

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas



pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio sti.ufba.br/. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar em perda de sua vaga na UFBA.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital 01/2020, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, até o dia 14 de dezembro de 2020, enviar para o endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

- a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiário/as para Estágio não obrigatório”;
- b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
- c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no modelo em anexo.

3.3.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

3.3.2 Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.

3.3.3 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.

3.3.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

3.3.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao/a candidato/a.

3.4. Padrões para Fotos e Vídeo:

3.4.1. As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

3.4.2. O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;

f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);

g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.

3.5. O/A candidato/a que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



perfil, do vídeo e da autodeclaração, será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar.

3.6. A Comissão de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e as características fenotípicas do/a candidato/a.

3.7. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.8. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.10. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.11. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.12. Ficam isentos/as de participação deste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva da vagas para a UFBA e tiveram parecer de deferimento.

3.13. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1. O resultado do procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A ou ELIMINADO/A conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão. A divulgação do resultado será no site www.sti.ufba.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Processo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório.

4.3. Será indeferida a matrícula do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidos/as no procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio não obrigatório.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no *site* www.sti.ufba.br.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 11 de dezembro de 2020.